

Quadro comparativo do Projeto de Lei do Senado nº 43, de 2012

1

Lei nº 9.797, de 6 de maio de 1999	Projeto de Lei do Senado nº 43, de 2012
	Altera a Lei nº 9.797, de 6 de maio de 1999, para dispor acerca da técnica de reconstrução imediata da mama por meio de cirurgia plástica reparadora.
	O CONGRESSO NACIONAL decreta:
	Art. 1º O art. 2º da Lei nº 9.797, de 6 de maio de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Cabe ao Sistema Único de Saúde - SUS, por meio de sua rede de unidades públicas ou conveniadas, prestar serviço de cirurgia plástica reconstrutiva de mama prevista no art. 1º, utilizando-se de todos os meios e técnicas necessárias.	“Art. 2º
	§ 1º Será utilizada, salvo contra-indicação médica, a técnica cirúrgica de reconstrução simultânea ou imediata da mama, realizada no mesmo momento da intervenção cirúrgica oncológica, respeitada a autonomia da mulher para, plenamente esclarecida, decidir livremente pela execução do procedimento.
	§ 2º Os procedimentos na mama contralateral e as reconstruções do complexo areolomamilar são parte integrante do tratamento.” (NR)
	Art. 2º Esta Lei entra em vigor cento e vinte dias após a data de sua publicação.